# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Revogação / Anulação | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 3 |
| Atos Legislativos | 3 |
| Atos do Presidente | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento N º 162/2020.**
**Chamamento Público 10/2020.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 45.355.914/0001-03 e DAVI MARGUTTI- CNPJ Nº 37.052.267/0001-32

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2020, que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

### Revogação / Anulação

**COMUNICADO REVOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**
**PROCESSO N.º 800/2021.**

Dispõe sobre a revogação do Pregão Presencial nº 008/2021 e dá outras providências.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 49, “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a motivação e a conveniência administrativa amplamente externados pelos órgãos competentes, TORNA PÚBLICO, que o Pregão Presencial nº 008/2021 fica REVOGADO em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já afixado no Paço Municipal, local de costume e publicado na imprensa oficial do municipio de Ribeirão Bonito na forma prevista na legislação de regência.

Ribeirão Bonito – SP, aos 12 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

- Prefeito Municipal -

**PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO**

**Atos Legislativos** | **Atos do Presidente**

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
**Estado de São Paulo**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 56/2021**
**DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Considerando as medidas emergenciais, de caráter temporário, editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 3.012/2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

O **Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica proibido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por meio do acesso presencial à Secretaria e demais dependências da sede do Legislativo.

Parágrafo único O atendimento ao público será prestado preferencialmente por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br), ou telefônico: (16) 3344-3049, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º Não deverá comparecer ao expediente laborativo, a partir do dia 15 de março de 2021, o servidor ou estagiário incluído em grupos de risco, de acordo com as indicações da Secretaria Estadual da Saúde e da Diretoria Municipal da Saúde, bem como do Ministério da Saúde, mediante documentação apresentada perante o Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, bem como o servidor ou estagiário que residirem em outro município.

Art. 3º Não deverá comparecer ao expediente laborativo, a partir de 15 de março de 2021, o servidor ou estagiário que apresentar sintomas de resfriado ou gripe.

Parágrafo único. O servidor ou estagiário declarará, sob as penas da lei, que padece dos sintomas de resfriado ou gripe, sem a necessidade de apresentação de atestado médico.

Art. 4º Por tempo indeterminado, os servidores e estagiários da Câmara Municipal poderão ser dispensados da jornada de trabalho na sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

§ 1º Os servidores dispensados na forma do *caput* trabalharão à distância e permanecerão à disposição durante toda a jornada laborativa.

§ 2º O servidor que exercer regime de trabalho à distância fica dispensado do registro de ponto.

§ 3º Durante o período da jornada laborativa o servidor deverá manter meio de comunicação permanentemente ativo, à disposição da chefia direta e da direção da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

§ 4º Também será aplicada sanção funcional ao servidor que não disponibilizar meio de contato ou que não entregar as atividades de produção que lhe forem determinadas pela chefia direta ou pela direção da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.

Art. 5º Qualquer servidor pode ser convocado pela Câmara Municipal para trabalhar em sistema diário ou de revezamento, em horário a ser fixado pela Direção do órgão, preferencialmente em respeito à limitação das 9h às 12.


Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
**Estado de São Paulo**

Art. 6º As dispensas de servidor previstas neste Ato, desde que aceitas pelo órgão, não poderão ser consideradas como faltas justificadas ou injustificadas, não acarretando quaisquer ônus aos dispensados.

Art. 7º Ficam suspensas, por tempo indeterminado:

I – as Sessões Solenes;
II – as Audiências Públicas;
III – as visitações à Câmara Municipal;
IV – a utilização do Plenário por terceiros;
V – o atendimento ao público, em todas as dependências da Câmara Municipal;
VI – as viagens solicitadas por Vereadores ou servidores.

Parágrafo único. As audiências públicas de natureza orçamentária, realizadas pela Câmara Municipal, bem como o uso do Plenário solicitado pelo Poder Executivo não se inclui nas restrições previstas neste artigo.

Art. 8º. As Sessões Ordinárias da sessão legislativa de 2021 serão públicas, mas realizadas, a partir de 15 de março de 2021, mediante videoconferência.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada parlamentar o acesso online e permanência nas Sessões, que se dará mediante ingresso em hyperlink fornecido pelo órgão.

Art. 9º. O protocolo de matérias para as Sessões Ordinárias fica limitado a duas proposituras, a serem escolhidas pelo Vereador entre indicações e requerimentos.

Art. 10. As Sessões Ordinárias realizadas na forma do artigo 8º deste Ato não terão o "Uso da Palavra", previsto nos artigos 162, inciso IV, e 328, inciso II, "g", da Resolução n.º 001, de 17 de junho de 1996 – Regimento Interno.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 12 de março de 2021.

**MOACIR DE BONIS FILHO,**
**Presidente do Poder Legislativo**
**de Ribeirão Bonito/SP**


**Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000**
**Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70**
**E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br**